



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**(Com participação exclusiva de ME e EPP no âmbito REGIONAL – Decreto nº 022 de 03/03/2022)**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

|        |                                                                                                                                               |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo   | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                            |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS E RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO. |

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

|                    |                                                                |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|
| Dia                | 08/12/2022                                                     |
| Início da Disputa: | 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)                                  |
| Pregoeira          | Vanessa da Rocha Avelino                                       |
| Site               | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

|           |                                                                                                                                                                       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias      | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                                                                                                         |
| Horários  | Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)                                                                                                                                |
| Telefones | (65) 3251-2110 e (65) 3251-1955                                                                                                                                       |
| Local     | Sites <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |
| E-mail    | <a href="mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>                                                            |

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



### AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

*(Com participação exclusiva de ME e EPP no âmbito REGIONAL – Decreto nº 022 de 03/03/2022)*

### MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 304/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), ícone “Licitação > Editais de licitações”.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 08/12/2022**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 08/12/2022**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## SEÇÃO I – DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS E RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico composto por orçamentos de empresas do ramo no município.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Fichas 64 e 96 (Centro de Custo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DA PREGOEIRA.

3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;



- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;  
f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| MENSAL     | TRIMESTRAL | SEMESTRAL  | ANUAL      |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 305,00 | R\$ 440,00 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail [forneceador@licitanet.com.br](mailto:forneceador@licitanet.com.br).**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Pregoeira, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou



serviços);

c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;



**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.16.** A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR GLOBAL.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (um real).

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT



MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**8.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com a pregoeira no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso a pregoeira detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, a pregoeira estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**8.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

## SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP



**9.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**9.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.7.** O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**9.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.12.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.13.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, a Pregoeira poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

#### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

**10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

**11.1.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,



por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pela Pregoeira, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.11.1.** A Pregoeira aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexecutável e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.1** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do



Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.2.7.1** Caberá à Pregoeira verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

### **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

### **12.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**12.4.1** As licitantes deverão apresentar:

**12.4.2** Número de inscrição de no mínimo um profissional no registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

**12.4.3** CAT – Certidão de Acervo Técnico;

### **12.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

**12.5.1** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

**12.5.2** Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**12.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.6.1** Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o



envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

**12.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.13.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeira/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.14.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.15.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.16.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

**12.17.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.



**12.18.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20.** Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pela Pregoeira, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** A Pregoeira assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

**13.2.2.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

#### SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:

**15.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.



**15.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.

**15.1.3.** A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**15.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**15.1.5** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**15.1.6** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**15.1.6.1** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**15.1.7** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**15.1.8** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**15.1.9** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

**15.1.10** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

## SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

## SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

**17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as



necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**17.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**17.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

**17.6.** Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

## SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1.** O prazo de vigência de será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

**18.2.** As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

**19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

**19.1.3.** apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.6.** não mantiver a proposta;

**19.1.7.** cometer fraude fiscal;

**19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**19.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

**19.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 19.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- 19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 19.6** Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 20.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.3.** A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 20.4.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

**21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.

**21.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência;



## SEÇÃO XXII – DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 10 de novembro de 2022.

---

**ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA**

ELABORAÇÃO DE EDITAL  
PORTARIA Nº 061 DE 01/02/2021



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. .... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Unit | Total |
|------|-----------|---------|------------|------|-------|
|      | .....     |         | .....      |      |       |

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório nº \_\_\_\_/2022 decorrente da **Licitação Modalidade \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_/2022**. Conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**1.1.** O presente CONTRATO fundamenta-se na **Licitação Modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2022**, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de \_\_\_\_ meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**3.2.** Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**4.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização do serviço adquirido, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**4.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.

**4.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste **CONTRATO**.

**4.4.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações do Edital, e condições previstas neste contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**5.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.3.** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** Responsabilizar-se pela realização dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**5.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

**5.6.** Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**5.7.** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**5.8.** Realizar os serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

**5.9.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.



**5.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

**5.11.** A EMPRESA deverá:

**a)** comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**b)** Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**c)** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da realização dos serviços deste CONTRATO;

**d)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**5.12.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria ou Departamento Requerente.

**6.2.** A Empresa deverá iniciar o serviço a contar do recebimento da Nota de Empenho, Requisição ou Documento Equivalente.

**6.3.** O prazo do serviço poderá variar e dependerá a especificidade e complexidade da natureza do serviço a ser prestado.

**6.4.** O solicitante fica responsável por verificar e aferir o serviço que foi executado.

**6.5.** Caso venha ocorrer divergências entre o objeto requisitado e o prestado, o responsável deverá informar ao representante da Empresa para que o mesmo se empenhe em entregar o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária que necessita.



**6.6.** Caso ocorra problemas em relação a Cláusula anterior, o Fiscal de Contrato deverá proceder com a notificação da Empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuras sanções a serem impostas a Empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

**7.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, que deverão ser pagos conforme nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa prestadora de serviço.

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**9.3.** O pagamento será efetuado somente mediante:

**a)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**9.4.** O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**9.5.** A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

**10.1.** O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, **na mesma proporção decorrente de**



**acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, através do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

**10.2.** Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2 .** Fica designado o **(a) Senhor (a)** \_\_\_\_\_, **portador(a) do CPF sob nº** \_\_\_\_\_, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

**12.3.** O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

**12.4.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Judicial - nos termos da legislação processual.
- d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.



**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

**13.6.** Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

**a)** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



**14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT proceder à cobrança judicial da multa.

**14.6.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**14.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial da AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_



ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS E RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - MENOR PREÇO GLOBAL**

| ITEM | CÓDIGO      | CÓG TCE  | DESCRIÇÃO                            | UNID. | QTD. |
|------|-------------|----------|--------------------------------------|-------|------|
| 1    | 201.003.001 | 00069940 | GEORREFERENCIAMENTO                  | SV    | 1    |
| 2    | 201.004.001 | 363881-2 | PARCELAMENTO DE SOLO                 | SV    | 1    |
| 4    | 007.727.001 | 00018823 | AVERBAÇÃO DE LOGRADOUROS<br>PÚBLICOS | SV    | 1    |
| 5    | 201.003.002 | 00069940 | LEVANTAMENTO DE CONFRONTANTES        | SV    | 1    |

**2.1. Georeferenciamento** – A Empresa contratada deve realizar todo o Levantamento Topográfico necessário em campo e fornecer todos os arquivos editáveis gravados em CD para a Prefeitura.

**2.2. Parcelamento de Solo** – Deve ser feito o desmembramento dos lotes conforme encontram-se já existentes ou a critério do poder público municipal. Deve ser elaborado os mapas, memoriais descritivos, e emitido ART das respectivas áreas. A planta e o memorial descritivo serão assinados por profissional legalmente habilitado. Todos os documentos devem ser assinados e reconhecidos firma.

**2.3. Averbação de logradouros públicos** – Deve ser feita a averbação dos logradouros públicos ou espaços livres, quando necessário, que se fazem presentes nas áreas a serem retificadas.

**2.4. Levantamento de confrontantes** – Deve ser realizado o levantamento necessário dos confrontantes conforme solicitado pelo Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos. A empresa contratada fica responsável por solicitar, requerer e regularizar toda a documentação necessária que for solicitada pelo Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos. A empresa deverá



elaborar laudos técnicos das áreas retificadas quando necessário. Todos os documentos devem estar assinados com firma reconhecida, e a quitação dos emolumentos na ocasião da entrega serão de responsabilidade da prefeitura municipal.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Em contato com o cartório de registro de imóveis do município, verificou-se a necessidade de fazer levantamento topográfico (Georreferenciamento) em virtude da matrícula estar desatualizada e precisando retificar matrículas de imóveis municipais, e como não há até o presente momento nenhuma empresa licitada para realização destes trabalhos, bem como não possui pessoal e aparelhos específicos para execução do serviço

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Portanto, a solução encontrada é realizar Licitação na modalidade menor preço global, na qual a empresa vencedora do certame realizará georeferenciamento conforme solicitado pelo cartório de registro de imóveis, assim como a elaboração de mapas e memoriais descritivos para desmembramento e fusão de imóveis, e quando necessário ser realizado a averbação de ruas e avenidas existentes. A empresa também será responsável por todo o levantamento de informações dos confrontantes para as elaborações dos respectivos mapas e memoriais.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir apresentar os seguintes requisitos:

- a) Número de inscrição de no mínimo um profissional no registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);
- b) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) CAT – Certidão de Acervo Técnico

### **6. DA EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado conforme solicitação do Órgão Requisitante.



## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de técnicas inadequadas ou fora das normas técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões regularidade fiscal e trabalhista, e relatório de prestação dos serviços executados, tendo em vista que os serviços serão solicitados conforme a demanda de processos e a necessidade da Secretaria. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

## **9. CRITÉRIOS**

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre os requisitos da contratação, bem como a qualificação técnica apresentados, e menor preço global.

## **10. ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa do valor foi feita de acordo com os orçamentos supracitados que formaram o preço médio do balizamento dos objetos.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

| ORGÃO | UNID | PROJ/<br>ATIV | DESCRIÇÃO                                                  | CATEGORIA    | FICHA | FONTE   |
|-------|------|---------------|------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------|
| 02    | 03   | 2015          | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO     | 3.3.90.39.00 | 64    | 1.1.500 |
| 02    | 04   | 2023          | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 3.3.90.39.00 | 96    | 1.1.500 |

## 12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

## 13. DA GARANTIA

Neste caso não há especificações de garantia exigidas.

## 14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os serviços deverão ser entregues no local informado pela contratada, por meio da Requisição ou documento equivalente.

A contratada irá solicitar os serviços conforme a sua necessidade;

## 15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para o levantamento das documentações a serem apresentadas em cartório para a retificação das matrículas é de 90 (noventa) dias úteis.

Após apresentados os documentos em cartório, em caso de apresentação de Nota Devolutiva por parte do cartório de registro de Imóveis o prazo para apresentação das correções da Nota Devolutiva é de 30 (trinta) dias úteis.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO



O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a empresa contratada incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, estudo técnico preliminar, e minuta do Contrato.

A empresa contratada fornecerá os serviços adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência, estudo técnico preliminar e minuta do Contrato, e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa contratada fica responsável por solicitar, requerer e regularizar toda a documentação necessária que for solicitada pelo Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Quatro Marcos

**17.2.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas processo licitatório;

**17.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do Contrato;

**17.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do processo licitatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

**17.5.** Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

**17.6.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

**17.7.** Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;



**17.8.** Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

**17.9.** Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

**17.10.** Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

**18.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

**18.5.** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**18.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e no Contrato;

**18.8.** As despesas relacionada a cartório serão de inteira reponsabilidade da contratante;



**19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Número de inscrição de no mínimo um profissional no registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);
- b) CAT – Certidão de Acervo Técnico;



DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO/MATRÍCULA

DATA: 03/03/2020

Situações diversas (unificação, etc...) deverão ser consultados o Art. 1.913, seus parágrafos e incisos, da Consolidação, em razão das possibilidades previstas.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação: [\(Redação dada pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

[\[...\]](#)

§ 8º As áreas públicas poderão ser demarcadas ou ter seus registros retificados pelo mesmo procedimento previsto neste artigo, desde que constem do registro ou sejam logradouros devidamente averbados. [\(Incluído pela Lei nº 10.931, de 2004\)](#)

1º - requerimento que contenha:

- a) – A qualificação completa de cada um dos proprietários e de seus cônjuges (nome, profissão, documento de identidade, CPF, certidão de nascimento/casamento, endereço;
- b) – a declaração do valor do imóvel;
- c) – a razão do pedido específico nos termos do inciso e letra(s) cabíveis, dos art. 212 e 213, da Lei 6.015/73;
- d) – todas as firmas reconhecidas;
- e) – declaração de que foram respeitados os limites das propriedades confrontantes; e,
- f) – cópia autenticada/original do documento de procuração, com poderes específicos para tal ato.

2º - duas (2) vias de cada documentos, quais sejam: memorial descritivo e mapa georreferenciados, ART quitada e Laudo Técnico, da área a ser retificada (que contenha as novas medidas), elaborado e assinado por profissional habilitado, nos termos do § 3º, do art. 176, da Lei de Registros Públicos, nº 6.015/73 e da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado:

**OBSERVAÇÕES:**

- a) – todos os documentos deverão ser totalmente impressos em tinta preta;
- b) – em todos os documentos deverão conter o número da matrícula e cartório da circunscrição imobiliária a que pertence;



c) – pelo menos uma vida de cada documento deverá ser na fonte Times New Roman ou Arial, no tamanho 12; e,

d) – todos esses documentos deverão ser aprovados pelo município;

e) – todos os documentos deverão ter todas as firmas reconhecidas.

3º - declaração atualizada, sob a responsabilidade civil e penal de valor comercial, por todos os proprietários do imóvel e seus cônjuges, com firmas reconhecidas;

4º - certidão de avaliação da Prefeitura, informando o valor utilizado para cálculo do IPTU e ITBI, devidamente atualizada e com firma reconhecida;

5º - certidões fiscais em nome dos proprietários do imóvel e de suas esposas, devidamente atualizadas, nos termos da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, compreendendo: Certidão de Débitos fiscais Municipal, Estadual e Federal;

6º - os imóveis confrontantes deverão estar devidamente matriculados neste CRI, caso não estejam deverão ser apresentadas as certidões de Inteiro Teor e ônus das matrículas, devidamente atualizadas, para transferência este CRI (Cartório 1º Ofício de Mirassol D'Oeste ou Cáceres);

7º - cadeia dominial do imóvel da matrícula a ser re-ratificado, deste CRI até a sua primeira aquisição pelo Estado de Mato Grosso (neste CRI, no Cartório 1º Ofício de Mirassol D'Oeste e em Cáceres);

8º - uma (1) via do mapa do memorial constante na matrícula, devidamente elaborada e assinada por profissional técnico habilitado, com firma reconhecida;

9º - cadeias dominiais dos imóveis confrontantes, até sua primeira aquisição pelo Estado de Mato Grosso (neste CRI até o CRI de Cáceres), devidamente atualizadas;

**10º -** Para o registro das cartas de anuências:

a) – Requerimento com firma reconhecida para os registros das cartas de anuências em Títulos e Documentos

b) – Uma (01) via de cada carta de anuência, que contenha o número da matrícula do imóvel e o Cartório do seu registro, bem como a descrição dos rumos, distâncias e confrontações que limitam seu imóvel daquele a ser retificado com firmas reconhecidas para o fim de registro em Títulos e Documentos;

c) – Uma (01) certidão do registro de cada carta de anuência para fins de juntada aos autos da retificação solicitada; e,



d) – Protocolo e quitação dos emolumentos a serem calculados por ocasião da apresentação dos documentos deste item.

**Observação:** Tão logo sejam registradas, deverão ser apresentadas 1 (uma) certidão de cada um desses registros.

**11º -** SOMENTE se o(s) proprietário(s) do imóvel confrontante houver(em) falecido(s), deverão ser acrescidos aos documentos já mencionados, os abaixo descritos:

a) - cópia(s) da(s) certidão(ões) de óbito(s) autenticada(s);  
b) - termo de nomeação do inventariante, e, se representado por terceiros apresentar também a procuração descrita no item “d”, abaixo:

c) - procuração pública do herdeiro/meeira, com poderes para representa-lo perante o cartório de registro de imóveis, especificamente para assinar as cartas de anuências referente a retificação de imóvel confrontante ao seu (mencionar o número da matrícula e o cartório a que pertence) (apresentar original ou cópia autenticada).

**Observação:** Se necessário, outros documentos serão exigidos

**12º -** certidão da prefeitura, informando se referido imóvel encontra-se em área de expansão urbana, independentemente de ser imóvel rural ou urbano (VERIFICAR CADA CASO - se o imóvel não tiver sido cadastrado no INCRA e na RECEITA FEDERAL, possuírem área inferior a 4 has hectares, que está sendo loteada, e tem fins urbanos - prova-se com a solicitação de registro do projeto aprovado pelo órgão competente, devidamente protocolado neste CRI); e,

**13º -** Quitação dos emolumentos na ocasião da entrega dos documentos acima mencionados para o protocolo, com o valor total podendo chegar a R\$ 5.369,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais), conforme abaixo descritos:

a) – (POR PARCELA) Item 19–AVERBAÇÃO: b) com valor declarado: II) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de ..... R\$ 5.223,30

b) - Encerramento de matrícula: 19 - AVERBAÇÃO: a) sem valor declarado R\$ 16,50

c) – (POR PARCELA) Item 27 – REGISTRO (inclusive as indicações reais e pessoais e fornecimento de certidão): c) pela matrícula ..... R\$ 85,40



- d) – Item 05 – BUSCA ..... R\$ 27,30  
e) – 10 - Ofício de qualquer natureza – ao INCRA - ..... R\$ 16,50

**Obs.:**

a) – os valores acima são apenas para servir de base com os possíveis gastos para a retificação imobiliária. No momento do protocolo o cálculo será efetuado para se ter o valor a ser pago para o ato solicitado.

b) – valores referente a tabela oficial deste Estado – Provimento 045 de 13/12/2021 – CGJ/MT, sujeito a alterações.

**Observações:**

**1º** - Em **todos** os documentos, **sem exceção**, deverão ser constados os números de matrículas a que se refere, bem como o cartório de seu registro;

**2º** - Em **todos** os documentos, **sem exceção**, elaborados pelos responsáveis técnicos, declarações e requerimentos e quaisquer outros particulares, deverão conter as firmas reconhecidas dos comparecentes naqueles documentos;

**3º** - Com a apresentação dos documentos acima, protocolo e pagamento dos emolumentos devidos, serão devidamente analisados, para que possa ser apurada a necessidade da apresentação de quaisquer outros documentos que se façam ou venham a ser necessários para a conclusão da retificação requerida:

**4º** - Os documentos apresentados, quando somente para análise, serão devolvidos ao cliente para a juntada de todos os demais documentos faltantes.

**5º** - Se houver condomínio, **no imóvel a ser retificado**, deverão ser constados os nomes e as assinaturas de todos os proprietários e seus cônjuges no requerimento, bem como o reconhecimento de firma de todos, em todos os documentos;

**6º** - Havendo cópias de documentos, quando for permitido, estas devem ser autenticadas; e,

**7º** - Situações diferentes das mencionadas deverão ser levadas ao conhecimento da registradora para que a mesma possa orientar o interessado.



**MODELO PADRÃO DO REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA - AVERBAÇÃO DE MEMORIAL**  
**DESCRIPTIVO GEORREFERENCIADO E CERTIFICADO PELO INCRA**

Somente para as situações dos Arts. 212 e 213, "b", inc. I, e Art. 213, inc. II

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA CLEUSA APARECIDA HERRERA, MD. OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**

Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da CI RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;  
Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da CI RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a Vossa

Senhoria, o que segue:

Tendo em vista que a descrição tabular do imóvel objeto da matrícula sob nº 4055, apresenta divergência de área quando realizado o levantamento *in loco* pelo engenheiro responsável, conforme consta no memorial descritivo/planta/laudo técnico, ART e descrita a seguir:

**SITUAÇÃO EXISTENTE: ...**

**SITUAÇÃO PROPOSTA: ...**

Assim exposto vem requerer:

- 1- que proceda a atualização dos confrontantes do imóvel a ser retificado, objeto da matrícula nº ..., do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, nos seguintes termos: na divisa Leste, confronta-se com o imóvel objeto da matrícula nº ..., do CRI de ..., de propriedade de ..., anteriormente com ...; na divisa Sul, confronta-se com o imóvel objeto da matrícula nº ..., do CRI de ..., de propriedade de ..., anteriormente com ..., nos termos do artigo 213, I, "b", da lei 6.015/73;
- 2- que proceda a retificação nos termos dos arts. 212 e 213, II, da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, tendo em vista que a descrição tabular do imóvel objeto da retificação constante na matrícula nº ..., do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, não apresenta descrição precisa de seus rumos distâncias,



e outros dados, conforme descrição e documentos que são apresentados neste momento e as situações existente e proposta acima mencionados.

**3-** Que proceda a averbação da retificação na matrícula, seu consequente cancelamento e com abertura de nova matrícula.

Junta-se à presente, para a necessária avaliação e decisão, entre outros, os documentos seguintes:

- a) Planta e Memorial Descritivo do imóvel, assinados pelo profissional que os efetuou, pelos(s) requerente(s) e pelo(s) confrontante(s), devidamente aprovado pela municipalidade;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Laudo Técnico do profissional que executou os trabalhos in loco; e,
- c) declaração dos confrontantes, de reconhecimento dos limites, nas quais os mesmos declaram estar de acordo com a linha divisória existente entre os seus terrenos e o ora retificado.

Declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as informações feitas são verdadeiras, que não houve alteração de divisas e foram respeitados os direitos dos confrontantes, e que o imóvel possui o valor comercial de R\$ ... (...)

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São José dos Quatro Marcos – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente:

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente:

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente:

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente:

(RECONHECER FIRMA DOS REQUERENTES)



MODELO PADRÃO DO REQUERIMENTO PARA REGISTRO DAS CARTAS DE ANUÊNCIAS EM TD

Art. 127, inciso I, da Lei 6.015/73

ILUSTRÍSSIMA SENHORA CLEUSA APARECIDA HERRERA, MD. OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Nome: \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da CI RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da CI RG n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; abaixo assinados, vem mui respeitosamente requerer a Vossa

Senhoria, o Registro em Títulos e Documentos das Cartas de anuências, conforme abaixo descritas:

- a) – Sr. ..., proprietário do imóvel matriculado sob nº ..., no CRI de São José dos Quatro Marcos – MT;
- b) – Sr. ..., proprietário do imóvel matriculado sob nº ..., no CRI de São José dos Quatro Marcos – MT;
- c) – Sr. ..., proprietário do imóvel matriculado sob nº ..., no CRI de São José dos Quatro Marcos – MT; e,
- d) – Sr. ..., proprietário do imóvel matriculado sob nº ..., no CRI de São José dos Quatro Marcos – MT.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São José dos Quatro Marcos – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

(RECONHECER FIRMA DOS REQUERENTES)



**Modelos - pedidos de retificação (para constar no local indicado no modelo padrão de requerimento):**

**Retificação Unilateral - Art. 213, I, “a” - omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título.**

- que se digne a retificar o erro procedido na transposição de elemento objetivo/subjetivo do título apresentado para registro, o qual foi procedido na Matrícula nº \_\_\_\_\_, qual seja: (indicar o erro ou omissão).

**Retificação Unilateral - Art. 213, I, “b” indicação ou atualização de confrontações**

- que se digne a proceder a atualização dos confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, nos seguintes termos: (indicar confrontações – Exemplo: na divisa oeste, confronta-se com o imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, de propriedade de \_\_\_\_\_, anteriormente com \_\_\_\_\_; na divisa leste, confronta-se com o imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, de propriedade de \_\_\_\_\_, anteriormente com \_\_\_\_\_; na divisa sul, confronta-se com o imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, de propriedade de \_\_\_\_\_, anteriormente com \_\_\_\_\_; e, ao norte, confronta-se com o imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, de propriedade de \_\_\_\_\_, anteriormente com \_\_\_\_\_);

**Retificação Unilateral - Art. 213, I, “b” indicação dos confrontantes faltantes**

- que se digne a indicar as confrontações do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, nos seguintes termos: (indicar confrontações).

**Retificação Unilateral - Art. 213, I, “c” alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial –**

- que seja averbado na matrícula nº \_\_\_\_\_, que a Rua \_\_\_\_\_ passou a denominar-se \_\_\_\_\_.

**Retificação Unilateral - Art. 213, I, “c” - indicação originária de logradouros em face de desapropriação direta**

- que é proprietário do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, o qual foi desapropriado para fins de implantação de logradouro público, conforme R-\_\_\_\_\_.

- com a desapropriação levada a efeito, o imóvel passou a fazer frente com a Rua \_\_\_\_\_ (indicar o nome da nova rua, implantada a partir da desapropriação).



- conforme certidão fornecida pela municipalidade, o mesmo, em função de abertura da Rua \_\_\_\_\_, teve sua situação descritiva alterada, da seguinte forma: (descrever área ocupada pela rua – descrever a área remanescente - consoante memorial descritivo e planta elaborados por profissional habilitado ou descrição contida na certidão do órgão público que informe o profissional que realizou os trabalhos técnicos).

Diante do exposto, requer a abertura de nova matrícula conforme a descrição acima.

**Retificação Unilateral - Art. 213, I, “c” - indicação originária de logradouro – em face de desapropriação indireta**

- que é proprietário do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, o qual tem a seguinte descrição: (descrever o imóvel)

- conforme certidão fornecida pela municipalidade, o mesmo, em função de abertura da Rua \_\_\_\_\_, teve sua situação descritiva alterada, da seguinte forma: (descrever área ocupada pela rua – descrever a área remanescente - consoante memorial descritivo e planta elaborados por profissional habilitado ou descrição contida na certidão do órgão público que informe o profissional que realizou os trabalhos técnicos).

Diante do exposto, requer:

- a abertura das respectivas matrículas conforme as descrições acima;
- seja averbado que a área descrita em primeiro lugar é atualmente ocupada pela Rua \_\_\_\_\_, e se prestará para futura desapropriação.

**Retificação Unilateral – Art. 213, I, “d” - retificação que vise a indicação de rumos, em que não haja alteração das medidas perimetrais**

- que se digne a indicar os rumos das linhas divisórias do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, como passa a expor: (descrever o imóvel, cuja única alteração seja a inclusão dos rumos, consoante memorial descritivo e planta elaborados por profissional habilitado).

Os demais dados referentes à descrição do imóvel permanecem inalterados.

**Retificação Unilateral – Art. 213, I, “d” - fixação dos ângulos de deflexão, em que não haja alteração das medidas perimetrais**



- que se digne a indicar os ângulos de deflexão do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, como passa a expor: (descrever o imóvel, cuja única alteração a fixação dos ângulos de deflexão – consoante memorial descritivo e planta elaborados por profissional habilitado).

Alega, outrossim, que não restam alteradas as medidas do perímetro do imóvel.

**Retificação Unilateral – Art. 213, I, “d” - inserção de coordenadas georreferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais**

- que se digne a indicar as coordenadas georreferenciadas do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, como passa a expor: (descrever o imóvel, cuja única alteração seja a inserção de coordenadas georreferenciadas - consoante memorial descritivo e planta elaborados por profissional habilitado).

Alega, outrossim, que não restam alteradas as medidas do perímetro do imóvel.

**Retificação Unilateral – Art. 213, I, “e” alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro**

- que se digne a inserir e/ou retificar, a partir das medidas perimetrais do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, constatado por profissional habilitado, por mero cálculo matemático, que a área do imóvel é de \_\_\_\_\_ (m<sup>2</sup>/ha).

Alega, outrossim, que não restam alteradas as medidas do perímetro do imóvel.

**Retificação Unilateral – Art. 213, I, “f” reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que já tenha sido objeto de retificação;**

- que se digne a indicar que, a divisa \_\_\_\_\_ do imóvel objeto da matrícula nº \_\_\_\_\_, tem a seguinte configuração: (descrever a divisa).

Afirma, outrossim, que dita linha divisória já foi objeto de regular procedimento/processo de retificação, a qual foi averbada na matrícula do imóvel lindeiro, de propriedade de \_\_\_\_\_, cujo ato foi lançado sob AV- , da Matrícula \_\_\_\_\_.

Diante do exposto, requer:

- o desarquivamento do expediente que originou a retificação anterior da matrícula \_\_\_\_\_, do imóvel lindeiro;



- a averbação da situação atual da divisa de seu imóvel, conforme lhe faculta o art. 213, I, "f", da Lei nº 6.015/73.

**Retificação Unilateral – Art. 213, I, "g" inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas**

- que se digne a retificar/complementar os dados de qualificação do titular constante do registro R-da Matrícula \_\_\_\_\_, qual seja: (indicar o erro ou omissão), na forma do art. 213, I, "g", da Lei nº 6.015/73.

Para tal faz a juntada de documento oficial fornecido, ou, despacho judicial (indicar o documento/despacho judicial) para devida avaliação e decisão.

**Retificação Bilateral - Art. 213, II, Lei nº 6.015/73 – a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou, Registro de Responsabilidade Técnica -RRT no competente Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem assim pelos confrontantes.**

- tendo em vista que a descrição tabular do imóvel objeto da ( ) matrícula ou ( ) transcrição sob nº \_\_\_\_\_, não apresenta \_\_\_\_\_ (consignar qual o caso, de acordo com a situação fática), conforme descrição e documentos que se seguem:

SITUAÇÃO EXISTENTE (descrever conforme consta na matrícula) SITUAÇÃO PROPOSTA (descrever conforme consta no memorial descritivo/planta/laudo técnico elaborados por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART, quitada).

Vem requerer, então:

a) - que o procedimento de retificação seja feito administrativamente, conforme autorizam os arts. 212 e 213, II, da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004;

b) - proceda a averbação da retificação na ( ) matrícula ou ( ) transcrição referida, com a posterior abertura de nova matrícula.



Para tal faz a juntada de novos trabalhos topográficos e demais documentos probantes para devida avaliação e decisão.

**Requerimento para registro de título lavrado anteriormente à retificação da matrícula (Art. 213, II, §13, da Lei nº 6.015/73)**

- se digne a promover o registro da Escritura Pública de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, lavrada às fls. \_\_\_\_\_, do Livro nº \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Tabelionato  
\_\_\_\_\_, da cidade de  
\_\_\_\_\_, outorgada em data anterior à retificação efetivada na Matrícula nº  
\_\_\_\_\_, em conformidade com a nova descrição integrante da Matrícula atual sob nº  
\_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, vez que não existem quaisquer dúvidas quanto a identificação do  
imóvel, apresentando para tal, dito título.

# FQM - Faculdade de Quatro Marcos - Ltda





# AGRIMENSURA'S

Rua 7 de Setembro, 699 - Jardim Santa Rosa I - CEP: 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT - Fonefax: (0xx65) 3251-1786  
E-Mail= [jarossi@agrimensuras.com.br](mailto:jarossi@agrimensuras.com.br) - [www.agrimensuras.com.br](http://www.agrimensuras.com.br) 1

Longitude:...: 58°10'57,4910" W - Latitude....: 15°37'27,0708" S - Altitude (h): 236,158 m

## MEMORIAL DESCRITIVO

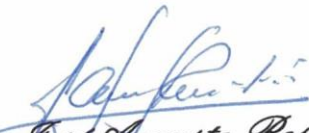
PROPRIEDADE.....: Chácara Quatro Marcos  
PROPRIETÁRIA.....: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos  
MUNICÍPIO.....: São José dos Quatro Marcos  
COMARCA.....: São José dos Quatro Marcos  
ESTADO (UF).....: Mato Grosso  
ÁREA DA MATRÍCULA: 6,3193 ha  
PERÍMETRO.....: 1.154,80 m

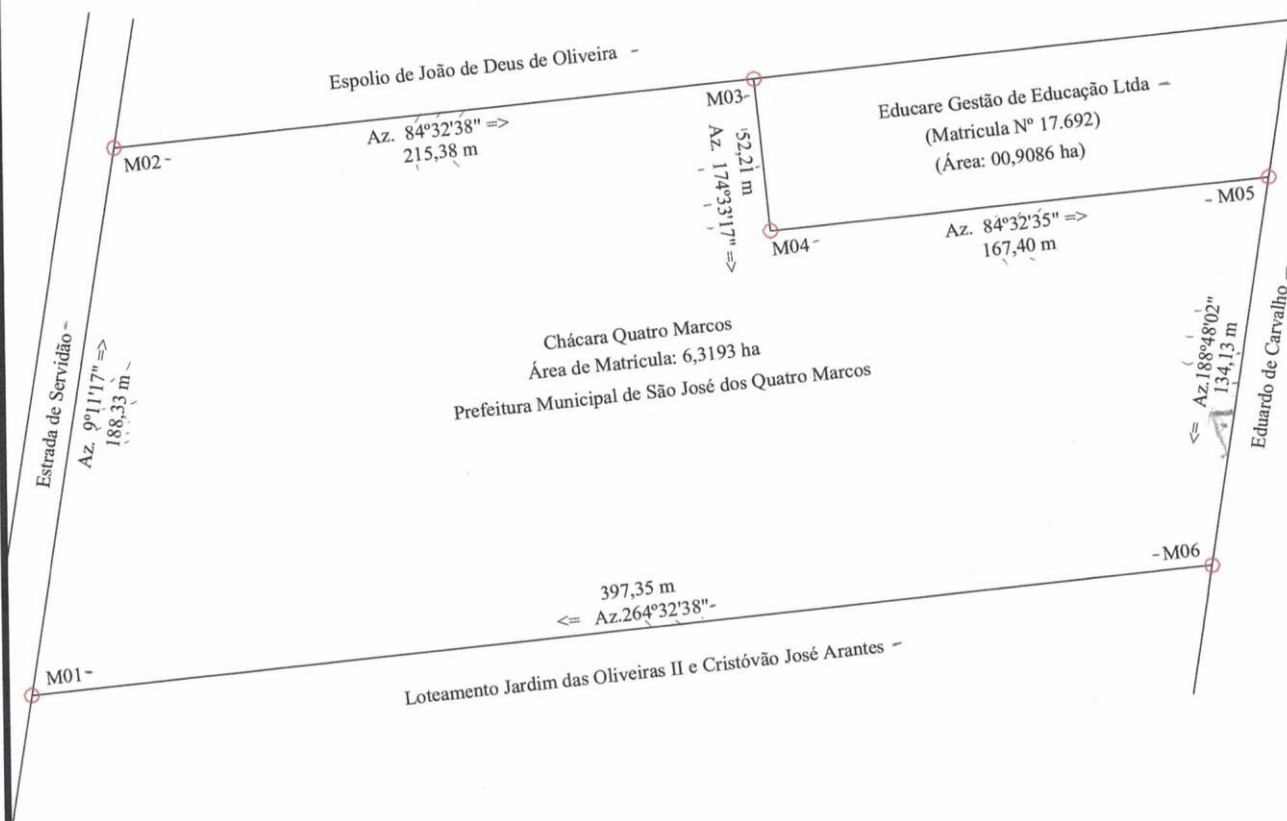
## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**; deste, segue confrontando com a Estrada de Servidão, com o seguinte azimuth e distância: 9°11'17" e 188,33 m até o vértice **M02**; deste, segue confrontando com as terras do Espólio de João de Deus de Oliveira, com o seguinte azimuth e distância: 84°32'38" e 215,38 m até o vértice **M03**; deste, segue confrontando com as terras da Educare Gestão de Educação Ltda, com os seguintes azimuths e distâncias: 174°33'17" e 52,21 m até o vértice **M04**; 84°32'35" e 167,40 m até o vértice **M05**; deste, segue confrontando com as terras do Srº Eduardo de Carvalho, com o seguinte azimuth e distância: 188°48'02" e 134,13 m até o vértice **M06**; deste, segue confrontando com as terras do Loteamento Jardim das Oliveiras II e Cristóvão José Arantes, com o seguinte azimuth e distância: 264°32'38" e 397,34 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs.: Este memorial foi elaborado conforme o memorial descrito na matrícula nº 1.722 do CRI de São José dos Quatro Marcos, podendo divergir com a realidade.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Setembro de 2020.

  
**José Augusto Rossi**  
Engenheiro Agrimensor  
Registro Nacional Nº 2.603.970.283



Obs.: Este mapa foi elaborado conforme o memorial descrito na matrícula nº 1.722 do CRI de São José dos Quatro Marcos/MT.  
Podendo divergir com a realidade.

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                                                                                                                                  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROPRIETÁRIA:      | <b>Prefeitura Municipal de<br/>São José dos Quatro Marcos</b>                                                                                                                                                                                           | IMÓVEL:    | <b>Chácara Quatro Marcos</b>                                                                                                                                                     |
| ÁREA DA MATRÍCULA: | <b>6,3193 ha</b>                                                                                                                                                                                                                                        | PERÍMETRO: | <b>1.154,80 m</b>                                                                                                                                                                |
| MUNICÍPIO:         | <b>São José dos Quatro Marcos</b>                                                                                                                                                                                                                       | COMARCA:   | <b>São José dos Quatro Marcos</b>                                                                                                                                                |
| ESTADO:            | <b>Mato Grosso</b>                                                                                                                                                                                                                                      | ESCALA:    | <b>1/2.500</b>                                                                                                                                                                   |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA:      | <b>10/09/2020</b>                                                                                                                                                                |
| ELABORADO POR:     | <b>N AGRIMENSURA'S</b><br>Rua 7 de Setembro, 699<br>São José dos Quatro Marcos/MT<br>E-Mail: <a href="mailto:jarossi@agrimensuras.com.br">jarossi@agrimensuras.com.br</a><br>Site: <a href="http://www.agrimensuras.com.br">www.agrimensuras.com.br</a> | R.T.:      | <br><b>José Augusto Rossi</b><br>Engenheiro Agrimensor<br>Registro Nacional N° 2.603.970.283 |



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Cleusa Aparecida Herrera  
Oficial Registradora

Cristiano Herrera de Oliveira  
Oficial Substituto

Página 01 F

## CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS REGISTRO GERAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Cleusa Aparecida Herrera  
Oficial Registradora

Vera Lúcia de Souza Alves  
Oficial Substituto

Matrícula: 1.722

Data: 23/06/2008

Livro: 2

Ficha: 01F

**IMÓVEL:** Uma área de terras, denominada "CHÁCARA QUATRO MARCOS", situada no **PERÍMETRO URBANO**, desta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, com a área de 7.227,9 has, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Espólio de João de Deus Oliveira; Este: Eduardo de Carvalho; Sul: Loteamento Jardim das Oliveiras II e Cristóvão José Arantes; Oeste: Estrada da Servidão. Do M1 ao M2, segue com a distância de 188,33 metros e azimutes magnéticos de 9°11'17"; do M2 ao M3, segue com a distância de 396,03 metros e azimutes magnéticos de 84°32'38"; do M3 ao M4, segue com a distância de 188,00 metros e azimutes magnéticos de 188°48'02"; do M4 ao M1, segue com a distância de 397,35 metros e azimutes magnéticos de 264°32'38". Roteiro elaborado, conforme Memorial Descritivo assinado pelo R.T. Gilson de Lima Rodrigues - CREA nº 2.211/D-MT, de 18/12/1990. **PROPRIETÁRIA:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT", inscrita no CGC nº 15.024.029/0001-80, estabelecida nesta cidade; neste ato representada por seu administrador: "CARLOS PIROTA NETO", brasileiro, casado, administrador municipal, portador da CI RG nº 4.276.247/SSP-SP e do CPF nº 198.410.518-34, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 9.660, R-1, de 04/06/1991, fls. 01, Lº 02, do CRI de Mirassol D'Oeste-MT. Protocolo e OS nº 3975. Emolumentos R\$ 35,60. Vera Lúcia de Souza Alves - Escrevente, que digitou. Eu **CLEUSA APARECIDA HERRERA - Oficial Registradora**, conferi, dou fé e assino. São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Junho de 2008.

**AV-1/M-1.722 - DOAÇÃO PARCIAL:** Procede-se a presente averbação para fazer constar que pelo registro de nº R-1/M-17.692, de 11/12/2002, do CRI de Mirassol D'Oeste-MT, a proprietária acima, doou à "EDUCARE GESTÃO DE EDUCAÇÃO LTDA", a área de 00.9086 has, do imóvel desta matrícula, ficando o mesmo com o remanescente de 6.3193 has. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 9.660, AV-2, de 11/12/2002, fls. 01vº, Lº 02, do CRI de Mirassol D'Oeste-MT. Protocolo e OS nº 3975. Vera Lúcia de Souza Alves - Escrevente, que digitou. Eu **CLEUSA APARECIDA HERRERA - Oficial Registradora**, conferi, dou fé e assino. São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Junho de 2008.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, para os devidos fins legais que a presente certidão foi extraída neste ofício, da matrícula nº 1722, do livro nº 2, composta de 01 folha(s), e é reprodução fiel do documento original, do que dou fé. (Art. 19 § 1º da Lei 6.015/77).

São José dos Quatro Marcos-MT, 21/07/2020.

Cleusa Aparecida Herrera  
Oficial Registradora  
Cristiano Herrera de Oliveira  
Oficial Substituto

Selo utilizado: BGE13609  
Valor: R\$20,60

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT  
Oficial Registradora: Cleusa Aparecida Herrera

Estado de Mato Grosso  
Serviços Extrajudiciais  
Selo de Controle Digital  
Cód. Serventia: 319

Código do Cartório: 319  
Selo de Controle Digital  
Cód. Ato(s): 178 (1)  
**BGE13609 R\$ 20,60**  
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Av. Mato Grosso, 1120 - Centro - CEP: 78.285-000 - Fone/Fax: (68) 3251-3233 - São José dos Quatro Marcos-MT

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO**

Avenida Mato Grosso, nº 1.120, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP.: 78.285-000, <http://www.ritdquatromarcos.com.br>

